LEI Nº 4.182, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

"Altera o art. 1º e seu parágrafo único da Lei nº 4.012 de 08 de dezembro de 2006."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) O art. 1º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 4.012, de 08 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação natalina, consubstanciada em Cesta de Natal, aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas no âmbito da administração direta e indireta.

Parágrafo único – Os inativos que recebem apenas complementação de aposentadoria do Município, os menores aprendizes que prestam serviços à Municipalidade através de convênio, os bolsistas do Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional e os agentes comunitários de saúde também farão jus ao benefício previsto neste artigo."

Art. 2º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 11 de dezembro de 2007.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA